



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.429/2013.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 25.894,20 (Vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.384/2012 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA		
06.007.12.365.0019.6015	PROG. APOIO FINANCEIRO A MERENDA ESCOLAR		
33.90.32.00.00	Material para Distribuição gratuita	31117	25.894,20
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL			25.894,20

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação verificado no Balanço Financeiro nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 como segue discriminado abaixo:

I – EXCESSO

PROGRAMA: APOIO FINANCEIRO A MERENDA ESCOLAR			
CONTA CORRENTE: Banco do Brasil - C/C. nº 17.901-9			
RUBRICA DA RECEITA: 17.21.35..05.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08/05/2013	VALOR REPASSADO	31117	25.894,20
TOTAL DO EXCESSO			25.894,20

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.266/2009 (PPA) e 1.375/2012 (LDO).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 13 de setembro de 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal